LEI Nº 1748/92
DE 01 / 12/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 90.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

14.2-3.1.2.0-MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO.....	Cr$	8.000.000,00
21.4-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRAT..	Cr$	20.000.000,00
35.7-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	Cr$	10.000.000,00
43.4-3.1.3.1-MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS.....	Cr$	4.000.000,00
59.9-3.1.2.0-MANUTENÇÃO RUAS E AVENIDAS.....	Cr$	14.000.000,00
93.5-3.1.3.2-MANUTENÇÃO MERCADO E MATADOURO...	Cr$	2.000.000,00
164.7-3.2.3.1-MANUT. DA EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIO.	Cr$	12.000.000,00
200.0-3.2.5.9-MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cr$	20.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr$	90.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados, Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de dezembro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL